

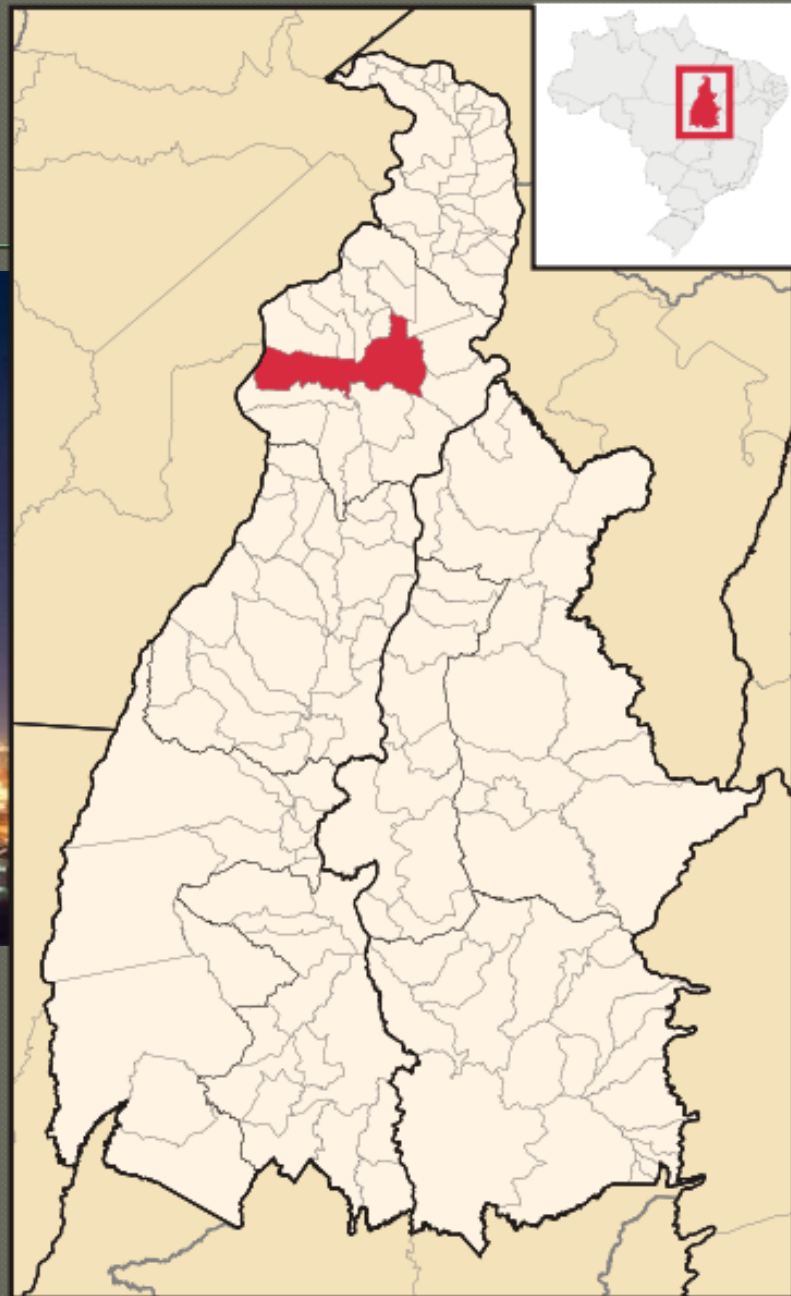
III CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE DIREITO SANITÁRIO
II CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO SANITÁRIO

Brasília, Brasil

EFICIÊNCIA NA SOLUÇÃO DAS DEMANDAS DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

Milene de Carvalho Henrique
João Ornato Benigno Brito
Musa Denaise de Sousa Morais Melo

Araguaína-TO



Fundação: 14 de novembro de 1958 (54 anos).

Gentílico: Araguainense.

População: 156 123 [hab. IBGE/2012](#).

-
- O estudo avaliou o desenvolvimento e aplicação de novos modelos teóricos e metodológicos para maior articulação entre o Judiciário e o Executivo no cumprimento dos direitos sociais pertinentes a saúde, efetivada por meio de uma equipe técnica na área da saúde treinada para este fim, cujo nome é NUCLEO DE APOIO TÉCNICO (NAT), construído por meio de Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Executivo Municipal e o Judiciário Tocantinense.

Estratégias

- ◉ Criar alternativas como forma de solucionar ou mesmo equalizar problemas, que resultam na troca dos papéis dos Poderes envolvidos, quando se fala em direito à saúde,
- ◉ Criar uma forma de gestão compartilhada, obedecendo à configuração de organização preestabelecida pelo sistema para prestar o direito aos usuários.

Diretrizes do NAT

● Caráter Consultivo

Atuar como meio de solução administrativa estimulando o diálogo entre os Poderes Executivo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Sociedade Civil (usuários), prevenindo e evitando a judicialização das demandas sobre assistência à saúde.

● **Caráter Resolutivo**

Como ferramenta de apoio ao Judiciário para emitir decisões, no sentido de construir pareceres técnicos quanto ao direito sanitário e as políticas públicas que envolvem o direito a saúde pública

● **Caráter de Gerenciamento**

Como instrumento de gestão junto a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, identificando a maior incidência das demandas para oferecer contribuição no planejamento das ações de saúde, com o objetivo de otimizar o atendimento prestado aos usuários

Parceiros no Projeto

- ◉ TJTO
- ◉ Comarca de Araguaína – TO
- ◉ Ouvidoria do SUS
- ◉ MPE/TO
- ◉ Defensoria Pública/TO
- ◉ Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína-TO

Implementação do Projeto

◉ Corpo Técnico

Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde

Assistente Administrativos

Farmacêutico

Enfermeiro

Assistente social

Fisioterapeuta

Médicos Especialistas (Sobreaviso)

Operacionalização do NAT

- ◉ **Demandas apresentadas administrativamente**
 - Submeter ao NAT
 - Possibilidade de resolução administrativa
 - Incluir em tratamento regular, quando necessário

◉ Demandas judicializadas

- Analisar processo
- Indicar necessidade real
- Analisar dano ao Paciente
- Verificar existência de oferta de serviço público

-
- Informar possibilidade de substituição do bem/serviço
 - Emitir parecer
 - Incluir em tratamento regular, quando necessário

Consolidação e Fortalecimento do NAT

- Probabilidade de maior diálogo e aproximação com os usuários do SUS, com a possibilidade de realização de visitas técnicas domiciliares por diferentes profissionais de saúde, para melhor embasamento na emissão de laudos e/ou pareceres técnicos em tempo ágil, devendo na avaliação de cada caso individualmente ser tomadas providências.

Programas da rede SUS - Municipal

- ◉ Estratégia Saúde da Família- ESF
- ◉ Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF
- ◉ Serviço de Assistência Domiciliar – SAD
 - Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP)
- ◉ Ouvidoria Municipal

Evolução do NAT

REQUERIMENTOS ACOLHIDOS PELO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM 2011 E 2013

Administrativos	2011*		2013*		Variação
Defensoria Pública	82	33%	45	38%	-45%
Ministério Público	167	67%	74	62%	-56%
Total	249	100%	119	100%	-52%

Judicializados	40	16%	21	18%	-48%
-----------------------	-----------	------------	-----------	------------	-------------

REQUERIMENTOS ACOLHIDOS NA OUVIDORIA DO SUS/NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM 2011 E 2013

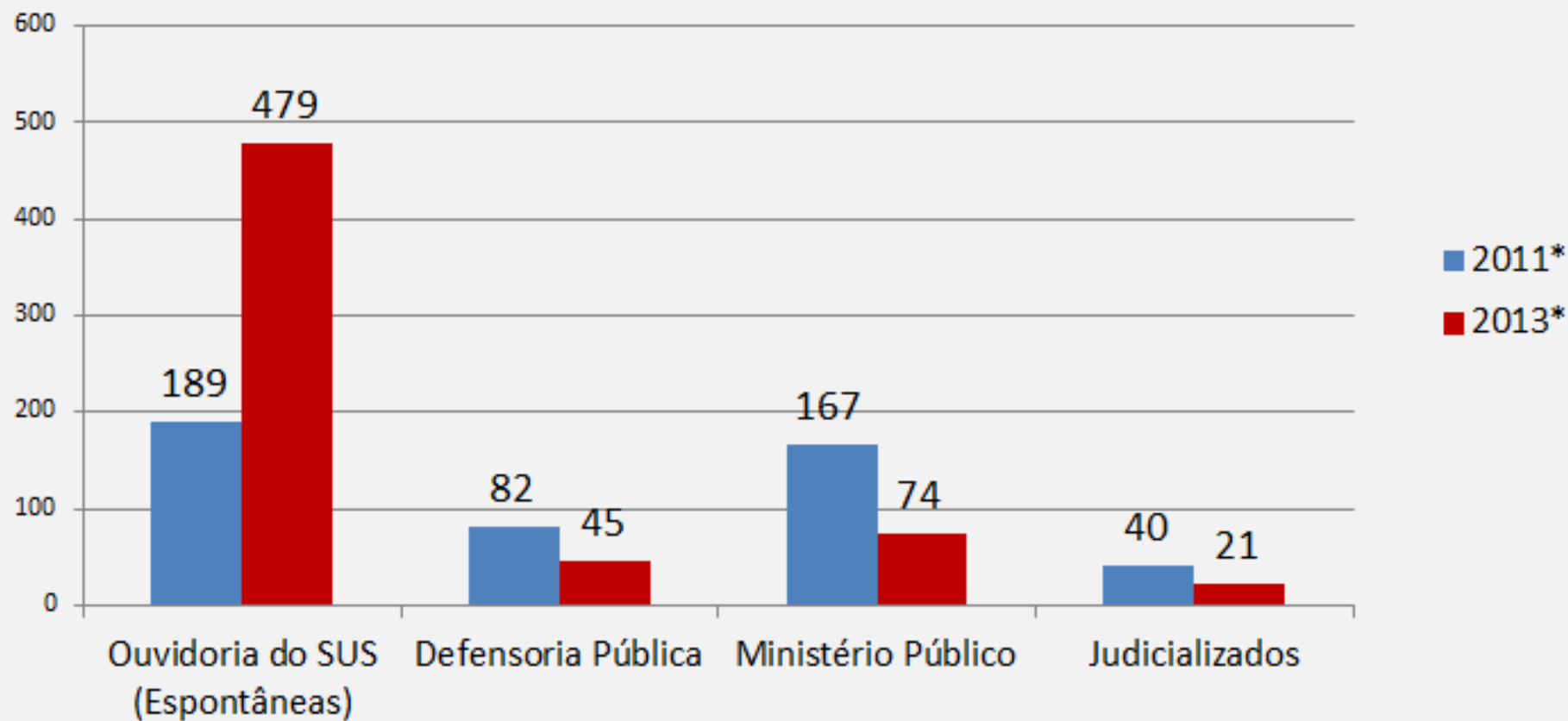
Administrativos	2011*		2013*		Variação
Ouvidoria do SUS (Espontâneas)	189	43%	479	80%	153%
Defensoria Pública	82	19%	45	8%	-45%
Ministério Público	167	38%	74	12%	-56%
Total	438	100%	598	100%	37%

Judicializados	40	9%	21	4%	-48%
-----------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-------------

Obs: Os requerimentos descritos em 2011 são os registrados a partir da implantação da Ouvidoria do SUS / Núcleo de Apoio Técnico, em Maio/2011.

Com relação aos dados apresentados em 2013 são referentes aos meses de Janeiro a Junho.

Gráfico Comparativo (2011-2013)

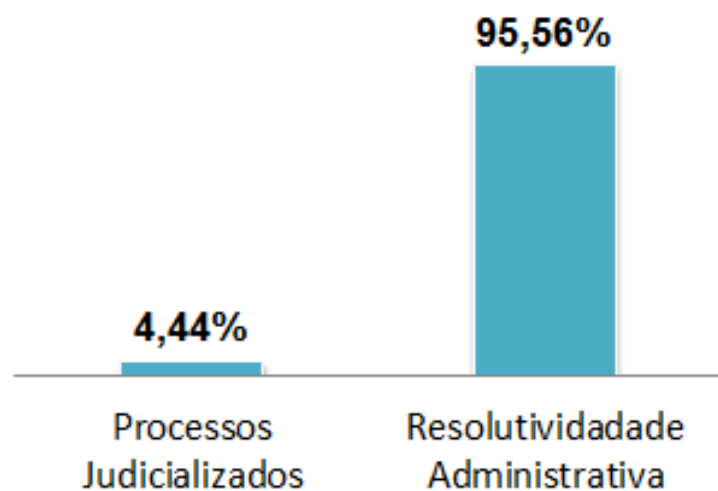


REQUERIMENTOS ACOLHIDOS NO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO COM RESOLUTIVIDADE ADMINISTRATIVA

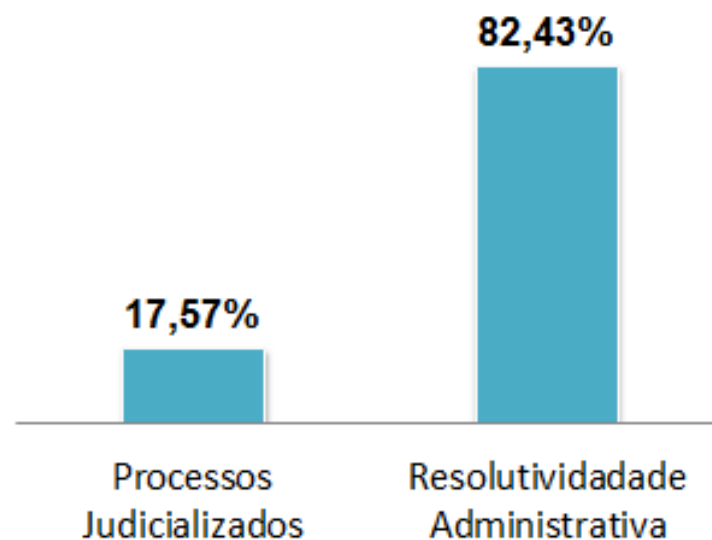
JANEIRO A JUNHO DE 2013

Origem	Ofícios recebidos e respondidos administrativamente	Processos Judicializadas		Resolutividade administrativa
			%	
Defensoria Pública	45	2	4,44%	95,56%
Ministério Público	74	13	17,57%	82,43%
Ações Judiciais sem prévia consulta ao NAT	-	6	-	-
Total	119	21	17,65%	

Percentual de processos judicializados em relação aos casos resolvidos administrativamente pelo Núcleo de Apoio Técnico



Defensoria Pública



Ministério Público

Material Publicitário da Ouvidoria do SUS de Araguaína

Prefeitura Municipal de Araguaína / TO
Secretaria Municipal de Saúde

Ouvidoria do SUS Municipal
Núcleo de Apoio Técnico
Rua Santa Cruz, nº 760 - Centro
CEP: 77.803-0280 (próximo à sede da
Secretaria Municipal de Saúde)

0800 646 8546

Ouvidoria do SUS
0800 646 8546

NAT - Núcleo de Apoio Técnico

Saiba como registrar a sua manifestação e obter informações sobre o funcionamento da Rede SUS Municipal

Prefeitura Municipal de Araguaína / TO
Secretaria Municipal de Saúde
Abril/2012



Ouvidoria do SUS 0800 646 8546

A **Ouvidoria do SUS** de Araguaína é um canal direto de comunicação da população com a Secretaria Municipal de Saúde local e atua como um espaço de cidadania e um instrumento de gestão que contribui para melhorias no Sistema Único de Saúde - SUS.

Trata-se de uma Ouvidoria implantada segundo as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS, da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde.

Atuando em parceria com a Ouvidoria do SUS de Araguaína e como um canal de entrada de demandas via judicial, o Núcleo de Apoio Técnico - NAT, por sua vez, tem como objetivo prevenir a judicialização na área da saúde pública e estimular a solução de demandas de uma forma administrativa, extrajudicial, via Ouvidoria do SUS.

Como canal de comunicação direta com o SUS, a Ouvidoria do SUS Municipal e o Núcleo de Apoio Técnico são os espaços que você tem para manifestar suas reclamações, sugestões, solicitações, denúncias e elogios, bem como para solicitar informações relativas à saúde.

Sua manifestação é muito importante para o aprimoramento do SUS na nossa cidade. Utilize um dos nossos canais de entrada e participe!

A Rede SUS Municipal conta com os seguintes serviços:
- Unidades Básicas de Saúde - UBS (principal porta de entrada para os demais serviços oferecidos); Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h (emergência); Hospital Municipal de Araguaína; Farmácias Municipais; Farmácia Popular do Brasil; Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; Centro de Controle de Zoonoses - CCZ; Ambulatório de Especialidades Mídicas Municipal; SAMU 192 e Vigilância Sanitária. No caso de dúvidas sobre o seu atendimento, entre em contato com a Ouvidoria do SUS.

Para começar a ser atendido pelo SUS, basta o cidadão procurar a Unidade de Saúde mais próxima a sua residência ou a Secretaria de Saúde do seu Município / Estado. Lá ele receberá orientações de como proceder.



Disque Saúde Araguaína:
0800 646 8546

Atendimento presencial: Rua Santa Cruz, nº 760 - Centro / CEP: 77.803-0280 (próximo à sede da Secretaria Municipal de Saúde)



Cartas: Rua Santa Cruz, nº 760 - Centro / CEP: 77.803-0280 (próximo à sede da Secretaria Municipal de Saúde)

Home Page:
<http://www.araguaina.to.gov.br>



Horário de atendimento: 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

Ouvidoria do SUS 0800 646 8546

Solicitação de Parecer Farmacêutico ao Núcleo de Apoio Técnico-NAT

CONCLUSÃO

Ass. de Saúde - Núcleo de Apoio Técnico - NAT

em 2012, tendo por base as conclusões do

laudo pericial emitido em 2012, para

o caso em questão.

Vera Lucia Rodrigues da Almeida
Enfermeira



Autos nº. 2012.0004.6837-6/0

DESPACHO

1. O atraso é involuntário, posto derive do quase invencível acúmulo do serviço neste juízo, aliado ao gozo de férias regulamentares no último mês de julho.
2. Defiro a emenda retro (fls. 39) e, por consequência, determino a retificação do pólo passivo do presente feito.
3. Ao atento exame da documentação acostada aos autos, observe que não obstante o autor possua o Cartão SUS (fls. 20), a prescrição do tratamento objeto do pedido é firmada por profissional médico da rede privada. Destarte, promova o autor, em 10 (dez) dias, o esclarecimento dos fatos, notadamente quanto ao eventual e anterior atendimento do paciente pela Rede SUS.

Solicitação de Parecer Farmacêutico ao Núcleo de Apoio Técnico-NAT

4. Sem prejuízo da determinação supra e atento às recomendações do Egrégio CNJ, oficie-se à ilustre Coordenadora do NAT de Araguaína, com cópia do relatório e orçamento de fls. 23/24, solicitando prestar a este juízo, com a brevidade possível, as seguintes informações: (a) qual enfermidade acomete o paciente?? (b) qual o tratamento recomendado ao paciente?? (c) o tratamento do paciente está disponível na Rede SUS?? (d) o medicamento Lucentis® (princípio ativo *rambizumab*) possui registro deferido na ANVISA para o tratamento da enfermidade do paciente?? (e) o registro do Lucentis na ANVISA destina-se ao tratamento de qual(is) o(s) enfermidade(s)?? (f) o uso do Lucentis® no tratamento da enfermidade do paciente caracteriza tratamento "off-label" (fora da indicação da bula)?? (g) outros esclarecimentos que entenda necessários ao conhecimento deste juízo. -

5. Intime-se.

Em 08 de agosto de 2012.

Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO

Parecer Farmacêutico do Núcleo de Apoio Técnico-NAT - 1/2



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO – NAT

PARECER TÉCNICO Nº 11/2012 NAT/GAB/SMS

Araguaína-TO, 20 de Agosto de 2012.

Autos nº 2012.0004.6837-6/0 – Ação Ordinária.

O **PARECER TÉCNICO** a seguir tem como objetivo responder aos questionamentos formulados pelo Exmo. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública e Registros da Comarca de Araguaína, Dr. Sérgio Aparecido Paio, nos termos do Despacho proferido nos Autos em epígrafe e **Ofício nº 309/2012** destinado ao Núcleo de Apoio Técnico – NAT/GAB/SMS.

A referida Ação Ordinária tem como **Requerente** o Sr. **SÍLVIO JOAQUIM DA CRUZ**, e **Requerido** o **ESTADO DO TOCANTINS** e segundo Relatório Médico assinado por Oftalmologistas da Rede Privada e acostado aos Autos (fl. 23), o **Requerente** necessita em caráter de urgência ser submetido a tratamento com panfotocoagulação a laser da retina (no mínimo 4 sessões de laser em cada olho) associado a terapia anti-angiogênica intra-vítrea seriada em ambos os olhos (01 aplicação mensal de Lucentis em cada olho por três meses).

Para resposta aos questionamentos elaborados este Núcleo de Apoio Técnico solicitou uma nova avaliação clínica do Requerente, realizada em 17/08/2012 no Ambulatório de Especialidades Médicas Municipal pelo Médico Oftalmologista Dr. Marco Aurélio P. Chaves, e solicitou ainda um Parecer Farmacêutico para esclarecimentos de dúvidas sobre a disponibilidade do fármaco no Sistema Único de Saúde.

Em resposta à alínea a. que questiona qual patologia acomete o Paciente, informo que o Sr. Sílvio Joaquim da Cruz, idoso, 66 anos, é acometido por retinopatia diabética proliferativa (CID H36.0) com edema macular, segundo Laudo Médico apresentado nos Autos e Laudo Médico para Tratamento Fora de Domicílio – TFD assinado pelo Oftalmologista da RedeSUS Municipal, anexo.

Em resposta à alínea b., informo que o tratamento recomendado ao Paciente é o mesmo descrito nos Autos, panfotocoagulação a laser da retina associada a terapia anti-angiogênica intravítrea, nos termos do Laudo Médico de TFD elaborado na consulta realizada no Ambulatório de Especialidades Médicas Municipal. No entanto, o Dr. Marco Aurélio P. Chaves recomendou que o mesmo fosse acompanhado com Médico Oftalmologista Retinólogo, profissional não disponível na redeSUS Municipal e de competência Estadual.

Modelo de Parecer Farmacêutico do Núcleo de Apoio Técnico-NAT - 2/2



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUVIDORIA DO SUS / NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO
CGC 11.046.758/0001-21

PARECER TÉCNICO Nº 01/2013 NAT/GAB/SMS

Araguaína-TO, 25 de Janeiro de 2013.

Autos nº 5000641-52.2013.827.2706 –
Ação Civil Pública com pedido de tutela
antecipada.

O presente PARECER TÉCNICO tem como objetivo responder aos questionamentos formulados pelo Exmo. Juiz de Direito auxiliando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas, nos termos requeridos no Despacho encaminhado ao Núcleo de Apoio Técnico – NAT/GAB/SMS via Ofício nº 15/2013 – 2ª VFPR recebido em 23/01/2013.

I - RELATÓRIO

A referida Ação Civil Pública foi Interposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS requerendo a antecipação de tutela em desfavor do ESTADO DO TOCANTINS E DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, a fim de que seja dispensado o medicamento denominado Etexilato de Dabigatrana (Pradaxa 150 mg®), 60 unidades/mês, para o Sr. ARCANJO FERRO DE LACERDA, bem como todos os exames, medicamentos, Insumos e outros, a critério de médico especialista.

Trata-se de paciente Idoso, 63 anos de idade, data de nascimento 02/12/1950, portador de hipertensão (CID 10 I10), diabetes (CID 10 E14), fibrilação atrial / taquiarritmia (CID 10 I49), acompanhado pela equipe Interdisciplinar da rede SUS Municipal – Unidade Básica de Saúde JK desde 20/11/2007 e inserido no Hiperdia (Sistema de Cadastro e Acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos / Ministério da Saúde).

O Sr. Arcanjo Ferro de Lacerda encontra-se em uso dos seguintes medicamentos: Enalapril 20 mg, Metformina 850 mg e Pradaxa 150 mg, sendo os dois primeiros medicamentos regularmente dispensados pelo Município de Araguaína por estarem contemplados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, no Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

II- RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Para elaboração das respostas abaixo foram consideradas na íntegra as informações prestadas pelo Médico de Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde de referência – UBS JK (Dr. José Fernando Comparini Seára) e do Coordenador da UBS JK (Dr. Carlucio P. Barbosa), cópia do relatório anexo, além das informações disponíveis no prontuário do paciente naquela Unidade.

a) Qual enfermidade que acomete o Sr. ARCANJO FERRO DE LACERDA (CID)?

Hipertensão arterial (CID 10 I10), diabetes mellitus (CID 10 E14) e fibrilação atrial (taquiarritmia).

b) Qual o melhor tratamento a ser fornecido ao paciente?

Tratamento medicamentoso com anticoagulante, anti-hipertensivo, antiarritmico, além do tratamento destinado ao controle glicêmico em decorrência do diabetes. A prescrição médica atual recomendada para o paciente é dos medicamentos Enalapril 20 mg, Metformina 850 mg e Pradaxa 150 mg (60 comprimidos/mês).

c) A quem compete fornecer tal tratamento?

A dispensação dos medicamentos Enalapril 20 mg e da Metformina 850 mg compete ao Município de Araguaína / Secretaria Municipal de Saúde.

O medicamento Pradaxa 150 mg, por sua vez, é considerado medicamento não padronizado pelo Sistema Único de Saúde, não contemplado na RENAME e na REMUME, conforme Parecer Farmacêutico nº 002/2013 AF/SMS anexo.

Diante do exposto, não compete ao Município de Araguaína o fornecimento do medicamento Pradaxa 150 mg que possui custo aproximado de R\$ 250,00 a caixa com 60 unidades.

d) O tratamento deve ser fornecido de forma urgente?

Sim.

e) Quais as consequências do não fornecimento do medicamento?

A ausência do anticoagulante e do antiarritmico podem levar ao óbito por diversas causas.

f) Há necessidade do paciente receber algum tipo de medicação? Se sim, quais e a quem compete fornecê-los?

Sim. O Paciente deve receber principalmente o anticoagulante, no caso em questão, o Pradaxa®.

g) Os medicamentos solicitados pelo representante do Ministério Público podem ser substituído por outros fármacos existentes na REMUME e RENAME, sem prejuízo do tratamento, como por exemplo o Etaxilato de Dabigatrana (Pradaxa)?

Sim. O medicamento pode ser substituído por outro, como o Warfarin, porém a chance de desencadear efeitos adversos é maior, visto que o Pradaxa é um medicamento de altíssima qualidade, de última geração, e levando em conta a qualidade de vida e o aumento da sobrevida ele é extremamente necessário ao paciente. E o Estado deve fornecer a medicação visando a maior sobrevida do paciente. Se for a decisão judicial a troca da medicação, o cardiologista deste paciente deve ser consultado para ajuste da doses e esclarecimento dos riscos, visto que o diagnóstico desta patologia foi feito por um especialista que não faz parte da rede municipal de saúde e que foi o primeiro prescritor desta patologia para este paciente.

Ressalte-se que o Dr. Carluco P. Barbosa afirma que o paciente Arcanjo Ferro Lacerda sempre teve a cobertura do Programa Hipertensão na UBS JK, com consultas e medicamentos do programa, mas em determinado tempo deixou de participar do programa regularmente. O mesmo afirma, ainda, que o paciente esteve na Unidade pela última vez no dia 13/09/2013, quando passou a consultar com profissional (médico particular).

É o Parecer Técnico.

Ao Exmo. Juiz de Direito auxiliando na 2ª Vara da Fazenda Pública e Registros da Comarca de Araguaína-TO, Dr. Herisberto e Silva Furtado e Caldas, para conhecimento e possíveis providências.

Araguaína-TO, 25 de Janeiro de 2013.

Resultados Esperados

Identificar a possibilidade de reduzir a judicialização e para isso é necessário à prática de atos e articulações dos vários segmentos de gestão da Secretaria de Saúde Municipal, com o Ministério Público, Defensoria Pública e Magistrados para maior integração das diversas políticas públicas, especialmente quanto aos programas de Saúde Municipal desenvolvidos, os quais acenam a possibilidade de contato direto com o usuário.

Muito Obrigado

Milene de Carvalho Henrique

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de
Araguaína-TO

Coordenadora do Comitê Estadual de Monitoramento das Ações em
Saúde

E-mail: milenecarvalho@uol.com.br

Musa Denaise de S. M. Melo

Secretária de Saúde Adjunta

Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: musadenaise@yahoo.com

João Ornato Benigno Brito

Advogado

Assessor Técnico da Diretoria-Geral do TJTO

E-mail: benigbrito@gmail.com